



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA**

**EDITAL Nº. 006/FCP/2014 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PROMIC.**

**ANEXO III**

**REGULAMENTO: PRÊMIO AO ARTESANATO**

**1. DO OBJETO DO PRÊMIO**

**1.1** O fomento ao artesanato será concedido através da premiação de 04 (quatro) projetos, conforme especificado no Edital PROMIC 2014, item 5.1, linha 'B', em modalidade única que prevê a aquisição (compra) de peças artesanais para a Fundação Cultural de Palmas.

**1.2** O valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) é proveniente de recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura – Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC 2014.

<b>Linha B) – Prêmio: Aquisição (compra) de Artesanato</b>		
<b>Módulo A</b>	<b>04 projetos de R\$ 6.000,00</b>	<b>Total de R\$ 24.000,00</b>
<b>Total geral de 04 projetos premiados: R\$ 24.000,00</b>		

**1.3** O Prêmio ao Artesanato insere-se no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, conforme Lei 1850, que institui o Sistema Municipal de Cultura, e está em consonância com as metas do Plano Municipal de Cultura, Lei 1933.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DO PRÊMIO**

**2.1** Os projetos deverão propor a confecção de peças de artesanato, com base em materiais regionais, preferencialmente encontrados no Município de Palmas. A confecção das peças artesanais deverá resultar de um processo de pesquisa que aponte perspectivas para a construção de uma identidade do artesanato palmense.

**2.2.** No projeto deverá constar com clareza a quantidade de produtos, custo detalhado de cada peça e o material utilizado.

**2.3** O proponente deverá observar com exatidão valores e quantidades das peças artesanais, uma vez que para a premiação, a Comissão de Análise Técnica observará os custos dos produtos oferecidos, e se estes atendem as necessidades da FCP.

**2.4** O proponente deverá observar no projeto: dimensões, variações e características que identifiquem o(s) produto(s).

**2.5** Os produtos artesanais resultantes dos projetos aprovados pertencerão à Fundação Cultural de Palmas, que dará destinação e/ou distribuição conforme necessidades institucionais.

**2.6** O proponente deverá, no ato da inscrição do projeto, apresentar mostruário das peças, com as quais a Comissão de Análise Técnica fará seu julgamento e premiação.

**Alínea 1:** O mostruário das peças, de que trata o item 2.6, não será devolvido aos proponentes, e poderão fazer parte do acervo da Fundação Cultural de Palmas.

Palmas, 24 de março de 2014.

**Gerson Alves Sousa**

Presidente